



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 410 - Filosofia

ANO ESCOLAR DE 2018/2019

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

11^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 410 - Filosofia

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do(a) Candidato(a)	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato(a)	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
205	7870159077	CLARA ISABEL DE OLIVEIRA SANTOS COSTA	151336 - Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida, Espinho	EXT	18	TEMPORÁRIO	
394	8452285132	GLÓRIA LEONOR DA COSTA VIANA	151361 - Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira, Espinho	EXT	20	TEMPORÁRIO	
437	2415261920	CLÁUDIA MARINA TEIXEIRA MARTINHO	152857 - Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus, Vila Real	EXT	17	TEMPORÁRIO	
495	4267202249	FÁTIMA TERESA PIRES FERRAZ	161901 - Agrupamento de Escolas de Penacova	EXT	18	TEMPORÁRIO	
505	4203490618	HENRIQUE MANUEL ANÇÁ COSTA JARDIM	160301 - Agrupamento de Escolas de Batalha	EXT	20	TEMPORÁRIO	
527	9037327214	SÍLVIA MARISA GONÇALVES FERREIRA CARVALHO	400002 - Escola Secundária Alves Martins, Viseu	EXT	18	TEMPORÁRIO	
680	1304137619	ANA SOFIA TEIXEIRA DA COSTA	170744 - Agrupamento de Escolas Pioneiros da Aviação Portuguesa, Amadora	EXT	15	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato(a) ('EXT - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 3.º, conjugado com o art.º 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o n.º 3 do mesmo art.º).